



**EDITAL DE CONVITE Nº 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL Nº 001/2023**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2023**

**ABERTURA: 27 / janeiro / 2023**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

A Câmara Municipal de Vereadores comunica aos interessados que a Comissão de Licitação designada pela **Portaria nº 03/2023** receberá documentação de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste Edital e em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93** e legislação subsequente que a complementa. A documentação e as propostas serão recebidas no **dia 27 de janeiro de 2023 às 10:00 horas**, na Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro, *sito* a Avenida Visconde do Rio Grande, nº 1.690, centro, nesta cidade, quando será dado início a abertura dos envelopes.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, ou que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta à presente licitação na modalidade CONVITE, do tipo "Menor Preço Global", de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto segue abaixo descrito:

**1. OBJETO:**

**1.1** - O presente Edital tem por objeto a contratação de Assessoria e Consultoria na Tecnologia da Informação nos serviços de suporte técnico e de manutenção de Software e Hardware de todo parque informatizado da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro/RS, objetivando o pleno funcionamento dos sistemas locais e de acesso remoto implantados de propriedade da contratante, disponibilizando um Técnico qualificado 30hrs semanais *in-loco*, e atendimento em até 1h do chamado bem como, manter os serviços Públicos e, da Transparência on-line 24h por dia, 7 dias por semana.

**1.1.1** – Conhecimento para manutenção, implantação e configuração de hardware e software básico dos Servidores HP ML310e Gen8 v2, e Dell EMC T350, Desktops, Notebooks, roteadores e balanceador de links de acesso à internet.



- 1.1.2 – Manutenção de Hardware e implantação de Softwares na Rede de Computadores da Contratante tanto no âmbito do Servidor de rede (Windows Server 2012 R2 – e suas atualizações, Windows Server 2022 – e suas atualizações, – Conhecimento Básico em Linux – Ubuntu e suas atualizações) bem como em estações de trabalho da rede e monousuários específicos.
- 1.1.3 – Manutenção, controle, gerenciamento e segurança dos acessos a Internet, VPN (Windows Server / Linux) e a Intranet da Contratante.
- 1.1.4 – Manutenção e instalação de todos os Hardwares e Softwares necessários para o bom funcionamento dos sistemas em rede local e remota do contratante.
- 1.1.5 – Implementações e Controle das rotinas de Backups, tanto locais quanto em Nuvem.
- 1.1.6 – Manutenção, atualização e personalização do Site da Contratante, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, e demais serviços WEB da contratada.
- 1.1.7 – Publicação ao Vivo dos Eventos da Casa Legislativa e das Sessões Ordinárias e/ou Extraordinária da contratante.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 As proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, devendo conter externamente a indicação do seu conteúdo e a seguinte subscrição:

ASSUNTO: CONVITE 001/2023

### **ENVELOPE Nº 1- HABILITAÇÃO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:

ASSUNTO: CONVITE 001/2023

### **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:

2.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital a Comissão de Licitações receberá os Envelopes de Habilitação e Proposta Comercial;



**2.3** Somente poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos. O Ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**2.4** Deverá apresentar fora dos envelopes o documento de credenciamento ou procuração do representante da proponente e em caso de sócio ou proprietário, além disso, apresentar os mesmos documentos solicitados na alínea "b" do item 3, que segue abaixo.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - Envelope N° 1**

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores.

c) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

d) apresentar o alvará ou semelhante, inscrição estadual e ou municipal se houver.

e) Certidão negativa de débito junto ao INSS;

f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial expedida com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à proposta, pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial;

i) Declaração de conformidade com o artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penas da Lei, que a Licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do sócio administrador ou administrador designado, de que a empresa não está suspensa de contratar com a Administração Pública e nem declarada inidônea.

k) Declaração do sócio administrador ou administrador designado de que a empresa está de acordo com todas as exigências do edital Carta Convite nº 001/2023 e seus anexos, informando estar apto para a execução do serviço.

l) Atestado de Capacidade Técnica em conformidade com o Objeto deste Edital com atuação no mercado.

**3.1** - O licitante que deixar de apresentar qualquer tipo de documentação, exigida no edital, ou apresentar com irregularidade não sendo aprovado pela comissão de licitação, será automaticamente inabilitado.



**3.2** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.3** - As Certidões que não tiverem definido prazo de validade, terão considerados prazos de 03 (três) meses, a partir da data de sua emissão.

**3.4** – Comprovantes de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

3.4.1 - declarações, firmadas pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso I e II, do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

I – A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123-2006.

II – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.4.2** - Habilitação condicionada

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora da licitação, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A dilação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

**4. DA PROPOSTA COMERCIAL - Envelope N° 2**

**4.1** A proposta deverá vir impressa em formulário timbrado, sem rasuras ou emendas devidamente assinada pelo representante legal da empresa em envelope lacrado, com o CNPJ e a Razão Social da empresa;

**4.2** O preço deverá ser cotado conforme instruções do anexo I do presente edital, por item em moeda corrente nacional (R\$), fixado em algarismos e por extenso, incluindo os tributos incidentes, dispêndios e benefícios, respeitadas as condições de pagamento expressas no presente Edital.

**4.3** Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento.



**4.4** A apresentação da PROPOSTA será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e os julgaram suficientes para a elaboração de Proposta voltada à entrega do objeto licitado detalhadamente.

**4.5** O preço estimado para a contratação dos serviços técnicos de manutenção de Software e Hardware de todo parque informatizado da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro/RS, descritos no Item 1.1, aceito por esta Câmara, conforme pesquisa de mercado, será global, tendo valor máximo aceito pela Licitante de, R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Conhecimento para manutenção, implantação e configuração de hardware e software básico dos Servidores HP ML310e Gen8 v2, e Dell EMC T350, Desktops, Notebooks, roteadores e balanceador de links de acesso à internet.
02	Manutenção de Hardware e implantação de Softwares na Rede de Computadores da Contratante tanto no âmbito do Servidor de rede (Windows Server 2012 R2 – e suas atualizações e Windows Server 2022 R2 – e suas atualizações, e – Conhecimento Básico em Linux – Ubuntu e suas atualizações) bem como em estações de trabalho da rede e monousuários específicos.
03	Manutenção, controle, gerenciamento e segurança dos acessos a Internet, VPN (Windows Server 2012 R2, Windows Server 2022 e Linux-Ubuntu) e a Intranet da Contratante.
04	Manutenção e instalação de todos os Hardwares e Softwares necessários para o bom funcionamento dos sistemas em rede local e remota do contratante.
05	Implementações e controle das rotinas de Backups, tanto locais quanto para Nuvem.
06	Manutenção, atualização e personalização do Site da Contratante, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, e demais serviços WEB da contratada.
07	Publicação ao Vivo dos Eventos da Casa Legislativa, e as Sessões Ordinárias e/ou Extraordinária da contratante.



**4.6** As propostas com valores superiores ao teto fixado no item anterior serão desclassificadas.

## **5. DO PROCECIMENTO DE ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** No local, dia e hora previamente designados serão abertos os envelopes nº 01 relativos à habilitação, na presença dos licitantes ou seus representantes legais, que, juntamente com a Comissão de Licitação, rubricarão, folha a folha, os documentos apresentados. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

**5.2** Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, ficando os envelopes inabilitados na Câmara de Vereadores a disposição para retirada pelas empresas, no período de 30 (trinta Dias).

**5.3** Posteriormente serão abertos os envelopes de propostas comerciais dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados.

**5.4** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**5.5** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**5.6** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da Comissão de Licitações.

I – Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

II - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

III - No contrato, a ser assinado com o adjudicatário, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei de Licitações.

**5.7** Na Proposta Financeira, no caso de discordância entre o valor em algarismos e o por extenso, prevalecerá o valor descrito por extenso;

**5.8** Esta licitação será processada e julgada com observância no disposto no artigo 43 e 44 da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações e art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.9** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes conforme preconizado no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666 de 1993;



**5.10** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 1º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**5.11** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.12** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**5.13** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.14** O disposto no item 5.10 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**5.15** Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e APRESENTAR O MENOR VALOR GLOBAL DO OBJETO para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de Computadores e consultoria dos equipamentos existentes no parque de informática da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro/RS.

## **6. DO AMPARO FINANCEIRO:**

Os recursos necessários para custeio, da presente licitação serão cobertos pelas dotações orçamentárias, abaixo relacionadas:

**01.2001 - Manutenção das Atividades e Funcionamento da Câmara**

**33.90.40.00.000** – serviços de tecnologia da informação e comunicação – PESSOA JURÍDICA

## **7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

As propostas deverão ser entregues até a data e hora especificados no preâmbulo deste edital. A Câmara Municipal não fará o recolhimento de envelopes nas agências de correios ou rodoviária. Os envelopes que não forem entregues no local e até o horário acima citados, não poderão participar do certame.



## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS:**

**8.1** O objeto ora licitado será pago mensalmente, até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da correspondente Fatura/Nota Fiscal, que deverá ser faturado até o último dia útil de cada mês.

**8.2** – O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no inciso II do art. 57 da lei 8666/93.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** As empresas participantes devem ser representadas no procedimento licitatório por representante legalmente habilitado. Para tanto, deverá apresentar documento que o credencie, sendo que este deverá estar fora do envelope nº 1.

**9.2.** Somente terão direito de rubricar documentos e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da comissão de licitações.

**9.3.** A Câmara reserva-se o direito de adjudicar as condições ofertadas, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização;

**9.4.** Não serão aceitas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste ato licitatório;

**9.5.** A comissão não irá conceber propostas que deixarem de atender, ou ainda que venham a divergir das exigências deste ato licitatório;

**9.6.** A Comissão de Licitações esclarecerá as eventuais dúvidas a respeito do presente ato convocatório, desde que arguidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a abertura dos envelopes;

**9.7.** A Comissão de Licitações considerará intempestiva qualquer impugnação sobre os termos deste ato licitatório, quando deixar de ser impetrada até o segundo dia útil que anteceda a abertura dos envelopes;

**9.8.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do ato licitatório, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado;

**9.9.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentação apresentadas em qualquer fase da licitação, bem como a comunicação de fato ou evento superveniente a entrega dos documentos ou a habilitação que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal, sob as penas da lei.

**9.10.** A empresa vencedora desta licitação deverá cumprir com fidelidade todos os itens de sua proposta.

**9.11.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços prestados a administração pública (contratante), garantindo-lhe a prévia defesa, aplicarão as seguintes sanções:



- a) Advertências, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor atualizado do objeto contratado:
- de 2% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 5% nos casos de irregularidade grave quanto à qualidade dos itens e inexecução do Contrato;
  - de 1% por dia de atraso que exceder ao prazo fixado para prestação do serviço, sendo que não poderá ultrapassar de 10 (dez) dias, após o qual será rescindido o contrato.
  - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato e 02 (dois) anos no caso de inexecução total.

**9.12.** Em todas as fases da licitação serão observados os prazos recursais, previstos nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93;

**9.13.** Os documentos referentes à habilitação, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas, por servidor da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, salvo os emitidos pela Internet, que poderão ser xerocópias comuns, pois sua autenticidade será comprovada no Site de sua emissão;

#### **10. DOS ANEXOS:**

Fazem parte deste Ato licitatório, como anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

Anexo II – Atestado de Capacidade Técnica

Anexo III - Minuta de Contrato

Barra do Ribeiro, 19 de janeiro de 2023.

Everton Luis K. Antunes

Vereador Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

"BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS"



Parecer da Assessoria Jurídica

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Em 19/01/2023.

J. Edson C. Royes Jr.  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 48.418



**Anexo I – Proposta Comercial**

À  
Câmara Municipal de Barra do Ribeiro

**Proposta Comercial**

A Empresa (razão social).....  
Inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....  
Inscrição Estadual nº .....  
Instalada na (endereço completo).....  
Município de.....,no Estado de ....., telefone,  
....., endereço eletrônico.....

Apresenta proposta de preços para serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, objetivando manutenção do parque de informática de propriedade da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro/RS, limpeza, manutenção e conserto, por um período de 12 meses, conforme as especificações técnicas contidas no presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Conhecimento para manutenção, implantação e configuração de hardware e software básico dos Servidores HP ML310e Gen8 v2, e Dell EMC T350, Desktops, Notebooks, roteadores e balanceador de links de acesso à internet.
02	Manutenção de Hardware e implantação de Softwares na Rede de Computadores da Contratante tanto no âmbito do Servidor de rede (Windows Server 2012 R2 – e suas atualizações e Windows Server 2022 R2 – e suas atualizações, e – Conhecimento Básico em Linux – Ubuntu e suas atualizações) bem como em estações de trabalho da rede e monousuários específicos.
03	Manutenção, controle, gerenciamento e segurança dos acessos a Internet, VPN (Windows Server 2012 R2, Windows Server 2022 e Linux-Ubuntu) e a Intranet da Contratante.
04	Manutenção e instalação de todos os Hardwares e Softwares necessários para o bom funcionamento dos sistemas em rede local e remota do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

"BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS"



	contratante.
05	Implementações e controle das rotinas de Backups, tanto locais quanto para Nuvem.
06	Manutenção, atualização e personalização do Site da Contratante, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, e demais serviços WEB da contratada.
07	Publicação ao Vivo dos Eventos da Casa Legislativa, e as Sessões Ordinárias e/ou Extraordinária da contratante.
TOTAL	R\$

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

**Na entrega desta proposta o fornecedor está concordando com as normas contidas no Edital**



**Anexo II – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Em papel timbrado da empresa emitente)

A Câmara Municipal de Barra do Ribeiro / RS;

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (razão social da empresa que pretende se cadastrar), estabelecida na (endereço completo da empresa que pretende se cadastrar), CNPJ (da empresa que pretende se cadastrar), foi nossa fornecedora de serviços em (especificar as SUB ÁREAS de atuação detalhando o(s) tipo(s) de Serviço(s)) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa totalizando XX horas. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

-----  
Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

-----  
Cargo /

Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



**Anexo III**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Ribeiro

**CONTRATADO:** (DADOS DO LICITANTE VENCEDOR)

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - O presente Edital tem por objeto a contratação de Assessoria e Consultoria na Tecnologia da Informação nos serviços de suporte técnico e de manutenção de Software e Hardware de todo parque informatizado da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro/RS, objetivando o pleno funcionamento dos sistemas locais e de acesso remoto implantados de propriedade da contratante, disponibilizando um Técnico qualificado 30hrs semanais in-loco e, disponibilização de 12 h de sobreaviso com atendimento em até 1h do chamado bem como, manter os serviços Públicos e, da Transparência on-line 24h por dia, 7 dias por semana.

**1.1** - O presente Edital tem por objeto a contratação de Assessoria e Consultoria na Tecnologia da Informação nos serviços de suporte técnico e de manutenção de Software e Hardware de todo parque informatizado da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro/RS, objetivando o pleno funcionamento dos sistemas locais e de acesso remoto implantados de propriedade da contratante, disponibilizando um Técnico qualificado 30hrs semanais in-loco, e atendimento em até 1h do chamado bem como, manter os serviços Públicos e, da Transparência on-line 24h por dia, 7 dias por semana.

**1.1.1** – Conhecimento para manutenção, implantação e configuração de hardware e software básico dos Servidores HP ML310e Gen8 v2, e Dell EMC T350, Desktops, Notebooks, roteadores e balanceador de links de acesso à internet.

**1.1.2** – Manutenção de Hardware e implantação de Softwares na Rede de Computadores da Contratante tanto no âmbito do Servidor de rede (Windows Server 2012 R2 – e suas atualizações, Windows Server 2022 – e suas atualizações, – Conhecimento Básico em Linux – Ubuntu e suas atualizações) bem como em estações de trabalho da rede e monousuários específicos.

**1.1.3** – Manutenção, controle, gerenciamento e segurança dos acessos a Internet, VPN (Windows Server / Linux) e a Intranet da Contratante.

**1.1.4** – Manutenção e instalação de todos os Hardwares e Softwares necessários para o bom funcionamento dos sistemas em rede local e remota do contratante.

**1.1.5** – Implementações e Controle das rotinas de Backups, tanto locais quanto em Nuvem.



- 1.1.6 – Manutenção, atualização e personalização do Site da Contratante, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, e demais serviços WEB da contratada.
- 1.1.7 – Publicação ao Vivo dos Eventos da Casa Legislativa e das Sessões Ordinárias e/ou Extraordinária da contratante.

## **Cláusula 2ª. DOS SERVIÇOS**

**2.1** O cliente obriga-se a colocar os equipamentos à disposição da contratada durante o tempo necessário para execução das manutenções preventivas e corretivas.

**2.2** Os serviços contratados serão prestados na sede da Contratante com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais in-loco, e disponibilidade para acompanhamento e publicação das Sessões Plenário e demais eventos aos quais seja solicitado pela Presidência, e sobreaviso de 24h com atendimento em até 1h da solicitação de pane em algum sistema, bem como, manter os serviços Públicos e, da Transparência on-line 24h por dia, 7 dias por semana.

**2.3** Somente os técnicos da CONTRATADA realizaram manutenções preventivas, corretivas, suporte a rede de computadores e modificações nos equipamentos que se refere este contrato, devendo o cliente, para esse fim facultar o livre acesso aos mesmos, observadas as normas de segurança vigente nas dependências do cliente.

## **Cláusula 3ª . DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **3.1 - Caberá ao CONTRATANTE:**

- 3.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA para execução dos serviços quando couber;
- 3.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.1.3. Encaminhar em tempo hábil a solicitação dos serviços a serem executados;
- 3.1.4. Fixar prazo para a execução dos serviços, podendo prorrogá-los;
- 3.1.5. Solicitar o refazimento do serviço, que não estejam de acordo como previsto, estabelecendo prazo para tal;
- 3.1.6. Atestar a realização dos serviços.

### **3.2. Compete à CONTRATADA:**



**3.2.1.** Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguro de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales - transporte; vales - refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**3.2.2.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**3.2.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

**3.2.4.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

**3.2.5.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com a competência para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las à CONTRATANTE;

**3.2.6.** Comunicar verbal e imediatamente, à CONTRATANTE, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando relato dos danos e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

**3.2.7.** Será considerada recusa formal a não realização dos serviços de acordo com as especificações, e a realização dos serviços em desacordo com as especificações;

**3.2.8.** Os serviços deverão ser prestados dentro das especificações estabelecidas na proposta da CONTRATADA e neste presente instrumento. A não observância desta condição poderá implicar a não aceitação dos serviços apresentados, sem que caiba qualquer tipo de direito ou reclamação e de nenhuma forma ou sob qualquer pretexto, de indenização devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA inadimplente.

**3.2.9.** No valor contratual mensal estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, lucro, administração, imprevistos, resultados, encargos fiscais, previdenciários, sociais e PIS, assim como os impostos incidentes, transportes, seguros e embalagens conforme proposta comercial da CONTRATADA.

**3.2.10.** Findo o contrato, seja pelo decurso do prazo contratado, pela rescisão ou por qualquer outro motivo, caberá à CONTRATADA a obrigação de ALTERAR e repassar todas as senhas/chaves de acesso ao servidor, rede e demais sistemas esteja na posse da CONTRATADA.

#### **Cláusula 4ª. DA REMUNERAÇÃO**

**4.1.** Pela realização dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ (.....) (valor expresso), condições de pagamento: até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da correspondente Fatura/Nota Fiscal, que deverá ser faturado até o último dia útil de cada mês.



**4.2.** O não pagamento dos serviços contratados no prazo ajustado na cláusula 4.1 implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM/FGV.

**4.3.** Caso ocorram despesas extraordinárias decorrentes da prestação de serviços não previstos neste instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, devendo ser previamente orçadas e autorizadas pela mesma, com pagamento imediato mediante a apresentação de nota fiscal específica dos serviços extraordinários.

### **Cláusula 5ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** – As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

01.2001 - Manutenção das Atividades e Funcionamento da Câmara

33.90.40.00.000 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – PESSOA JURÍDICA

### **Clausula 6ª. DO REAJUSTE**

**6.1.** Durante a vigência deste contrato que é de 12 (doze) meses, não haverá qualquer tipo de reajuste de preço.

**6.2.** Somente na hipótese de renovação do presente contrato é que será permitida a adequação do preço sendo que na ocasião o índice para o reajuste do valor dos serviços, será o IPCA/IBGE e em caso de sua extinção outro índice oficial.

### **Cláusula 7ª. DO PRAZO**

**7.1.** O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no inciso II do art. 57 da lei 8666/93.

### **Cláusula 8ª. DA RESCISÃO**



**8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, em caso de inobservância de qualquer cláusula ou condição, devendo a parte prejudicada notificar previamente a parte inadimplente para que a falta seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias de entrega da comunicação.

**8.2.** Decorrido o prazo expresso na cláusula 8.1 sem que a irregularidade tenha sido sanada, o presente contrato ficara automaticamente rescindido.

**8.3.** A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato sem que a CONTRATANTE tenha direito a qualquer indenização, independentemente de qualquer notificação, quando houver o atraso de quaisquer pagamentos devidos pela CONTRATANTE por um período superior a 60 (sessenta) dias.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a uma indenização no valor de 03(três) meses de remuneração.

**Parágrafo Único:** Por acordo entre as partes a Contratada poderá seguir prestando o serviço no período estipulado na cláusula anterior.

#### **Cláusula 9ª. DO FORO**

**9.1.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Barra do Ribeiro/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_